



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO CMSJS/RN nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24, neste ato representada pelo Presidente desta Câmara, Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2103394, expedida pela ITEP RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede em Rua José Permínio, 156, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP: 59.310-000, neste ato representada pela Sr.ª Maria Nazaré de Medeiros Santos, portador da Cédula de Identidade nº 835.809, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 512.060.994-53, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/CMSJS/RN nº 017/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Legislativo nº 918 de 09 de setembro de 2020 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	-----	----------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



1	Açúcar cristal granulado, pct c/ 1kg, branca e com informação da composição do produto na embalagem.	ALEGRE	PCT	250	R\$ 3,91	R\$ 977,50
2	Adoçante dietético líquido 100 ml	ZERO CAL	UND	2	R\$ 9,66	R\$ 19,32
3	Água adicionada de sais, galão de 20L, própria para consumo.	PURILEVE	UND	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
4	Álcool etílico hidratado no mínimo 70 %, embalagem plástica, c/ 1L - líquido	TUPI	UND	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
5	Biscoito doce - Qualidade similar ou superior a bolacha MARIA	VITARELLA	PCT	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
6	Biscoito palito	JUCURUTU	PCT	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
7	Biscoito salgado amanteigado	JUCURUTU	PCT	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
8	Biscoito salgado - Tipo CREAM CRACK	VITARELLA	PCT	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
9	Bolacha doce amanteigada (leite, chocolate ou nata)	JUCURUTU	PCT	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
10	Bolacha sete capas doce ou salgada.	JUCURUTU	PCT	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
11	Bolacha comum, devidamente embalado	JUCURUTU	PCT	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
12	Botijão de gás com 13 kg, vedado, ideal para aplicação em fogão residencial.	LIQUIGÁS	UND	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
13	Café torrado e moído emb. à vácuo, c/ 250g.	PURO	PCT	250	R\$ 8,47	R\$ 2.117,50
14	Chá de erva doce, pacote com 20g	MARATÁ	PCT	60	R\$ 5,28	R\$ 316,80
15	Chá de hortelã em caixa, contendo no mínimo 10 saquinhos	MARATÁ	CX	60	R\$ 4,23	R\$ 253,80
16	Copo descartável material reciclável, café de 50ml, c/ 100 unidades	FONPLAST	PCT	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
17	Copo descartável, transparente c/ 150 ml, c/ 100 und.	FONPLAST	PCT	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00
18	Copo descartável transparente de 300ml com 100 unidades o pacote	FONPLAST	PCT	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
19	Cuscuz floco de milho de 500 G	DONA CLARA	PCT	80	R\$ 2,11	R\$ 168,80
20	Desinfetante líquido 2litros, com aroma suave e ideal para limpeza de pisos.	SPOOMA	UND	70	R\$ 5,62	R\$ 393,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



21	Detergente Líquido C/ 2L, eficiente na limpeza de louças e utensílios domésticos.	SPOOMA	UND	30	R\$ 8,23	R\$ 246,90
22	Flanela de no mín. 59x39cm, ideal para limpeza de superfícies como mesas, pias, entre outros.	FLAMBERG	UND	2	R\$ 3,55	R\$ 7,10
23	Fósforo (pacote com 10 caixas e no mínimo 40 unidades em cada caixa)	ARGOS	PCT	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
24	Filtro de café – caixa com 30 unidades, no tamanho 103	SANTA CLARA	CX	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
25	Garfo descartável para refeição, pct.c/ mín. 50 und.	FONPLAST	PCT	10	R\$ 3,91	R\$ 39,10
26	Guardanapo de papel, com 50 und., com folhas simples.	SNOB	PCT	30	R\$ 2,36	R\$ 70,80
27	Hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5 % p/p de cloro ativo), estabilizante com 2 l (água sanitária).	LAVA BEM	UND	60	R\$ 5,30	R\$ 318,00
28	Inseticida aerosol multiuso de qualidade igual ou similar ao SBP	SBP	UND	7	R\$ 13,88	R\$ 97,16
29	Lã de aço, pct com 8 unidades.	ASSOLAN	PCT	15	R\$ 2,28	R\$ 34,20
30	Lava louça, sabão em pasta, ideal para limpar panelas e talheres.	URCA	UND	10	R\$ 7,47	R\$ 74,70
31	Leite em pó integral instantâneo com no mínimo 200g	NINHO	PCT	12	R\$ 7,35	R\$ 88,20
32	Limpa vidros, produto de qualidade igual ou similar a Veja.	VEJA	UND	20	R\$ 8,87	R\$ 177,40
33	Lustra móveis com mínimo de 200ml, produto ideal para superfícies amadeirada e que não deixa manchas nas superfícies.	DESTAC	UND	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
34	Manteiga de garrafa, embalagem com 500g	RIACHO DA ROÇA	UND	10	R\$ 14,83	R\$ 148,30
35	Margarina cremosa com sal de 500 ml	CLAYBOM	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
36	Ovos de galinha, limpos, bem empacotados, ideal para consumo, contendo a bandeja no mínimo 15 ovos.	CASCAVEL	PCT	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
37	Pano de prato de tamanho mediano e ideal para secagem de louças.	FLAMBERG	UND	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



38	Pano multiuso, pacote antibacteriano com 5 unidades.	PERFEX	PCT	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
39	Pano para limpeza de piso (estopa para chão) pacote com 3 und.	ALGO BOM	UND	8	R\$ 8,40	R\$ 67,20
40	Papel higiênico picotado, folha dupla, macio, pacote c/ 04 rolos de 30m	DUETTO	PCT	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80
41	Pastilha sanitária, contendo um gancho e uma pedra sanitária de aroma agradável.	HARPIC	UND	80	R\$ 3,29	R\$ 263,20
42	Prato descartável raso pacote com no mínimo 10 und.	FONPLAST	PCT	40	R\$ 2,58	R\$ 103,20
43	Requeijão tradicional cremoso, no copo, devidamente vedado e contendo no mínimo 200 gramas.	ISIS	UND	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
44	Rodo c/ cabo em madeira revestido de plástico.	RAINHA	UND	6	R\$ 13,33	R\$ 79,98
45	Sabão em barra ideal para lavar tecidos, louças, panelas e superfícies em geral, contendo um pacote 05 unidades.	LAVA BEM	PCT	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
46	Sabão em pó com no mínimo 500g, ideal para limpeza de tecidos.	ALA	PCT	35	R\$ 5,35	R\$ 187,25
47	Sabonete comum de aroma agradável.	ALBANY	UND	6	R\$ 3,41	R\$ 20,46
48	Saco para lixo com cap. 50 lt. Pct contendo mín. 05 und	QUALINE	PCT	35	R\$ 7,90	R\$ 276,50
49	Saco para lixo com cap. P/ 15 l pct. Contendo mín. 10 und	QUALINE	PCT	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
50	Toalha em papel, 01 pct. C/02unidades, contendo um rolo mín. 50 toalhas.	CAPRICE	PCT	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
51	Vassoura em nylon c/ cabo resistente, revestido de plástico.	RAINHA	UND	2	R\$ 15,66	R\$ 31,32
TOTAL				R\$ 24.053,69 (Vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, cujo termo inicial será a data de sua publicação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, podendo também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 24.053,69 (Vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2023**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização dos objetos desta licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Geral ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária para qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8.1.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrentes da transferência (DOC ou TED).

4.8.2 – A CMSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais fornecidos pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e utilização, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou mediante simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



6.1 - A entrega dos produtos da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pela Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na CMSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela CMSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CMSJS/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CMSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CMSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

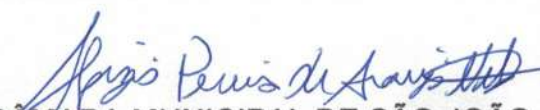

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO


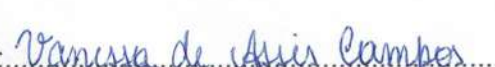
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
 Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO Presidente	 MANOEL BERNARDO DOS SANTOS Promitente Contratado(a)
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª:  CPF: 122.093.854-50	2ª:  077.930.104-85
--	--